



DECRETO N.º 145/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta as normas especiais para os processos de baixo valor ou baixa complexidade, no âmbito do Poder Executivo de Campos Verdes-GO.

O Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação e regimento, e ainda, observadas as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa normas especiais para processos de baixo valor ou de baixa complexidade.

Art. 2º. Enquadra-se como de baixo valor, os processos cuja contratação não ultrapasse o montante de 50% (cinquenta por cento) estipulado para as dispensas em razão do valor, fixados pelo artigo 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Os processos de baixa complexidade são aqueles considerados rotineiros, como aquisições de bens e serviços comuns à realidade administrativa do ente.

Parágrafo único. As manutenções veiculares se enquadram no caput deste artigo.

Art. 4º. Os processos classificados nas condições acima expostas, poderão dispensar:



I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Verificação e análise jurídica;

III – Publicação prevista no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás-GO, 09 de Abril de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito do Município de Campos Verdes -GO